



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Ação entre Amigos

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.036009/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OBRA SOCIAL SAO JUDAS TADEU

Endereço: PIASSANGUABA Número: 3061

Bairro: PLANALTO PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04060-004

CNPJ/MF nº: 04.322.035/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/08/2024 a 07/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2024 a 04/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1.2. A **PROMOÇÃO** é válida e aberta para qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – que realize a compra de um cupom contendo dois números da sorte, no valor de R\$ 20,00, e queiram participar da Promoção, doravante denominado **PARTICIPANTE**. Serão disponibilizados 50.000 cupons para venda, contendo cada cupom dois NÚMEROS DA SORTE.

1.3 Os cupons poderão ser adquiridos pelo **PARTICIPANTES** no período compreendido entre as 9h de 15 de agosto de 2024 até as 15h do dia 04 de agosto de 2025. Período da Promoção e da Participação: **15/08/2024 a 04/08/2025**.

1.3.1 A aquisição dos bilhetes será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os cupons contendo números da sorte disponibilizados pela **PROMOTORA MANDATÁRIA** sejam integralmente distribuídos aos **PARTICIPANTES**, antes da data prevista para seu término, sendo mantida a data do sorteio. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio do **site www.saojudas.org.br**, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/08/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/08/2024 09:00 a 04/08/2025 15:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/08/2025

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Jabaquara, NÚMERO: 2682 BAIRRO: M'randópolis

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04046-500

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão Paroquial

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smartwatch Samsung Galaxy Watch 4	854,05	854,05			1
1	Smart TV 50 Polegadas LG;	2.198,30	2.198,30			2
1	Iphone 15 128GB Preto;	5.299,00	5.299,00			3
1	Renault Kwid Branco Modelo: Zen Ano: 23/24; Chassi 93YRBB005RJ858620, MOTOR B4DA422Q124725	66.354,47	66.354,47			4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	74.705,82

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 elementos sorteáveis que serão denominados NÚMERO DA SORTE; Cada cupom terá dois NÚMERO DA SORTE composto por cinco dígitos, de modo que serão gerados 50.000 cupons, sendo cada um vendido a R\$ 20,00..

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação de números do primeiro ao quinto prêmio, da seguinte forma:

O **quarto prêmio da Ação entre Amigos** será sorteado para a pessoa que possuir o NÚMERO DA SORTE correspondente às **unidades simples em sequência, de cima para baixo**, dos prêmios da Loteria Federal sorteados;

O **terceiro prêmio da Ação entre Amigos** será sorteado para a pessoa que possuir o NÚMERO DA SORTE correspondentes às **dezenas simples em sequência, de cima para baixo**, dos prêmios da Loteria Federal sorteados

O **segundo prêmio da Ação entre Amigos** será sorteado para a pessoa que possuir o NÚMERO DA SORTE correspondente às **centenas simples em sequência, de cima para baixo**, dos prêmios da Loteria Federal sorteados

O **primeiro prêmio da Ação entre Amigos** será sorteado para a pessoa que possuir o NÚMERO DA SORTE correspondente à seguinte sequência:

DEZENA DE MILHAR correspondente à centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal
 UNIDADE DE MILHAR correspondente à dezena de simples do segundo prêmio da Loteria Federal
 CENTENA SIMPLES correspondente à unidade de simples do terceiro prêmio da Loteria Federal
 DEZENA SIMPLES correspondente à centena simples do quarto prêmio da Loteria Federal
 UNIDADE SIMPLES correspondente à dezena simples do quinto prêmio da Loteria Federal

Como exemplo, imaginando que os números sorteados da loteria federal sejam:

1º Prêmio da Loteria Federal: 014232
 2º Prêmio da Loteria Federal: 077210
 3º Prêmio da Loteria Federal: 088676
 4º Prêmio da Loteria Federal: 088746
 5º Prêmio da Loteria Federal: 065819

Dessa forma os ganhadores serão, na sequência, quem apresentar os seguintes NÚMEROS DA SORTE em seus bilhetes:

4º Prêmio da Ação entre amigos: Número da Sorte contemplado 20669
 3º Prêmio da Ação entre amigos: Número da Sorte contemplado 31741
 2º Prêmio da Ação entre amigos: Número da Sorte contemplado 22678
 1º Prêmio da Ação entre amigos: Número da Sorte contemplado 21671

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da

Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1 Ficam os **PARTICIPANTES** cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras de cupons e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregular, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento

5.2. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do **PARTICIPANTE** desta **PROMOÇÃO**, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

5.3 Na hipótese de não comparecimento do **PARTICIPANTE**, portando o cupom contemplado solicitados pela **PROMOTORA MANDATÁRIA** ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 180 dias contados da realização do sorteio, este será desclassificado

5.4 Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao prêmio, a participação

(a) com fraude comprovada,

(b) efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou

(c) que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos, a participação:

(i) dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, rasurados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compra;

(ii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação;

(iii) cadastro de pessoas impedidas de participar;

(iv) registro de dados insuficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente desclassificados;

(v) falta de possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas;

(vi) inconformidade entre o nome inserido como titular do bilhete adquirido e o CPF inserido no bilhete, resultando em identificação de pessoas diversas

5.5 Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste **PARTICIPANTE** ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela **PROMOTORA MANDATÁRIA** em face do infrator.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A primeira forma de divulgação será através do sorteio da Caixa Econômica Federal.

8.1 A divulgação desta **PROMOÇÃO** dar-se-á por meio de peças de divulgação no Santuário São Judas Tadeu, Obra Social, redes sociais e Site da **PROMOTORA MANDATÁRIA**.

8.2 A divulgação do nome do ganhador e do respectivo número da sorte será realizada nas redes sociais da **PROMOTORA MANDATÁRIA**, após a validação deste. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no Site da **PROMOTORA MANDATÁRIA** após o término da promoção.

8.3 Durante todo o período de vigência da promoção, o Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SRE, cuja aposição nas peças é dispensada, estará disponível para consulta no site www.saojudas.org.br, no Balcão da secretaria do Santuário São Judas Tadeu localizado na São Paulo na Avenida Jabaquara, nº 2682, Mirandópolis, São Paulo, SP.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

4.1. O **PARTICIPANTE** portador do cupom contemplado deverá retirar sua premiação, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da realização do sorteio, sem prejuízo das tentativas de localização do mesmo pela MANDATÁRIA. Passado esse prazo caducará o direito do respectivo titular de retirar o prêmio e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terá direito à premiação.

7.1 A MANDATÁRIA realizará a entrega do prêmio no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de realização do sorteio, mediante contato realizado com o ganhador ou comparecimento deste na secretaria do Santuário São Judas Tadeu, portanto o cupom que possua o número da sorte, conforme o método de identificação do ganhador previsto neste Regulamento.

7.2 Com relação ao veículo sorteado, em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na formalização da entrega da premiação, que serão devidamente informados ao contemplado, cabendo à **PROMOTORA MANDATÁRIA** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

7.3. Caberá à **PROMOTORA MANDATÁRIA** o pagamento do licenciamento, emplacamento, IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel, assim como o pagamento de seguro, que vigorará até a data da entrega do veículo. Caberá à **PROMOTORA MANDATÁRIA** o pagamento as

despesas com a transferência do veículo.

7.4. No ato da entrega, o **PARTICIPANTE** contemplado deverá, obrigatoriamente, estar munido de documentos de identidade válidos (RG /RNE e CPF ou CNH) e deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. O **PARTICIPANTE** ganhador do automóvel deverá entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.

7.5. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação, momento em que o prêmio relativo ao número da sorte em questão deverá ter seu valor recolhido à União como prêmio prescrito.

7.6. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, momento em que o prêmio relativo ao número da sorte em questão deverá ter seu valor recolhido à União como prêmio prescrito.

7.7. Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração do sorteio. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, momento em que o prêmio relativo ao número da sorte em questão deverá ter seu valor recolhido à União como prêmio prescrito.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

10.2 a **PROMOTORA MANDATÁRIA** não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos **PARTICIPANTES**.

10.3 A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

10.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos **PARTICIPANTES**, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da **PROMOTORA MANDATÁRIA**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito ao Ministério da Fazenda - /MF.

10.5. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério da Fazenda dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do regulamento.

10.6 A presente Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria /ME nº 7.638/2022).

10.7. O seguro do patrimônio sorteado será assumido pela MANDATÁRIA até o momento exato da entrega do bem ao ganhador.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/08/2024 às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AGX.RNN.JJV